

SINDICÂNCIA JÁ!

ADUEL • ASSUEL • DCE

Publicação da Associação dos Docentes da UEL, Associação dos Servidores da UEL e Diretório Central dos Estudantes • Julho de 2008

Saldo do Primeiro Semestre

Com as férias de julho, e com o inverno, tudo esfria um pouco, o que pode ser bom para uns e outros (eventualmente melhor para outros do que para uns). É tempo certo para fazer um pequeno balanço da situação, e nos prepararmos para o segundo semestre.

A Questão Salarial

Todo mundo recebeu a correção de 5%, que maravilha! Os docentes ainda deverão receber mais 15%, neste mês ou nos próximos, e então estaremos próximos de ter obtido a reposição integral das perdas salariais, menos uns 60% a 110%, dependendo de como se calculam as perdas. Que ótimo.

A inflação da cesta básica nos últimos 10 meses passou de 30% em nossa região, e nos últimos seis meses foi de 18%. Tudo bem porque, segundo os porta-vozes das altas instâncias, os preços dos 12 itens que compõem a cesta básica afetam mais os que ganham salário mínimo. E há quem diga que isso não nos afeta! Professores e demais funcionários não são afetados pelo preço do arroz, do feijão, da carne, dos derivados do trigo, etc. Vivemos num mundo aparte. Segundo o governo, o custo da cesta básica afeta mais os que ganham menos, e como os servidores das universidades ganhariam muito bem, então não precisam de mais.

É nisso que dá a política adotada por vários sindicatos que constituem o Comitê Estadual, de ficar tomando cafezinhos e namoricando com o Governo: sem a mobilização das bases e unificação da luta em defesa de nossos salários, temos que aceitar o que resolverem nos dar. Dado, não se reclama, é benção, é "cala a boca".

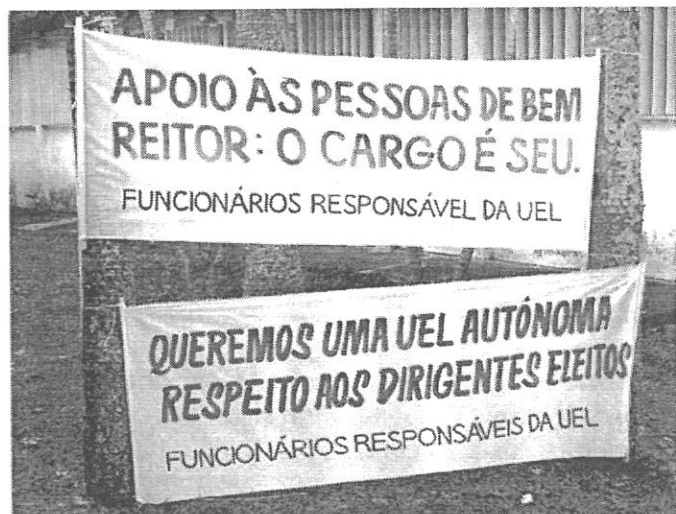
No segundo semestre teremos que começar a preparar uma mobilização unificada e verdadeira, estrategicamente concebida, para desencadearmos a luta em defesa de nossos salários no momento correto e com possibilidades de vencer.

As Comissões de Sindicância

O Conselho Universitário aprovou a criação de seis Comissões de Sindicância para apurar possíveis



Enquanto Conselho Universitário abre sindicância, "funcionários responsáveis da UEL" manifestam seu "apoio" ao reitor.



irregularidades administrativas cometidas pelo Magnífico Reitor. Na mesma sessão, o Conselho também aprovou o pedido de que o Reitor e o Vice-Reitor não dirigissem as sessões que tratarão dos questionamentos interpostos pelas Entidades Representativas.

Como três Pró-Reitores foram indicados para compor as seis Comissões de Sindicância, na sexta-feira as Entidades protocolaram um requerimento ao Conselho Universitário, pedindo que os mesmos não participem das comissões, por serem parte interessada. Esperamos que esse requerimento seja também acatado.

Procedimentos democráticos e transparentes, nessas Comissões de Sindicância, apenas fortalecerão a Instituição e devolverão a necessária tranquilidade que a comunidade precisa.

Desfiliar-se é Facílimo

Luis Carlos Jabur Gaziri
Diretor da ADUEL

Se você quiser se desfiliar da ADUEL, é muito simples: basta você passar na humilíssima salinha, no CCB, e assinar um papelzinho, e nossa estagiária, aluna de Secretariado, enviará esse papelito para a Diretoria de Documentação e Pagamento. Mais nada, e também não terá que apresentar qualquer justificativa para a sua decisão. O mesmo procedimento é adotado pela ASSUEL, pelo Sindiprol e pela APUEL. A Carta Magna de 1988 estabelece que “ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato” e, portanto, determina o direito de desfiliar-se sem qualquer tipo de entrave ou constrangimento.

Filiar-se a qualquer dessas entidades, ou a todas elas, é identicamente fácil, em termos de procedimento: é só assinar a fichinha. Sendo a filiação voluntária, entretanto, ela demanda a compreensão política de que os trabalhadores, de qualquer natureza, precisam associar-se para defender seus direitos. A Constituição de 1988 reconhece isso e estabelece que (Art. 5º, inciso XXI) “as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente”, e retoma o tema ao tratar dos direitos sociais (Art. 8º, inciso III): “ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”. Observe-se o cuidado com “direitos e interesses coletivos” e também “questões... administrativas”.

A Ficha de Desfiliação da PRORH

Causou-me perplexidade e desgosto ver uma ficha de desfiliação das entidades representativas da UEL no site da Pró-Reitoria de Recursos Humanos. Desgosto porque os atuais ocupantes dos cargos maiores da Reitoria são nossos colegas, alguns de longa data e nossos ex-alunos. Desgosto redobrado ao saber que o presidente da ADUEL foi convocado a comparecer ao gabinete do Pró-Reitor, na manhã seguinte à publicação do mal-fadado formulário, para receber um envelope: dentro estavam algumas fichas de desfiliação. Normalmente não é assim: esses trâmites corriqueiros são realizados através do protocolo e do eficientíssimo sistema de distribuição interna. É evidente tratar-se de ato de retalia-

ção e de intimidação, face a presente contestação interposta pelas Entidades Representativas quanto a alguns atos administrativos de responsabilidade do Magnífico Reitor. Algumas cabeças ainda não entenderam que hoje vivemos em uma democracia, mesmo se capenga, e que isso, na Universidade mais do que em qualquer outra Instituição da República, mesmo que esta também seja capenga, exige tolerância para com a diversidade e respeito ao direito de divergir e criticar. Muito feio isso!

Perplexidade porque me custa acreditar que o Pró-Reitor de Recursos Humanos, investido na função de agente político de Instituição Pública, tenha tomado

de moto próprio tal decisão, sem consulta à Procuradoria Jurídica da Instituição. Custa-me ainda mais supor que o Douto Procurador Jurídico da UEL, que é Constitucionalista, tivesse sido consultado e permitisse tamanha aberração. A Constituição de 1988 estabelece sem margens a quaisquer dúvidas:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.

Repito eu: vedadas ao poder público a interferência e a intervenção.

Já no artigo 5º os Legisladores determinavam:

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

O espírito da lei é irretorquível: é vedada a interferência ou a intervenção do Estado nas associações e sindicatos.

Afinal, quem pariu essa ficha de desfiliação, esse monstrego? Talvez seja uma ficha bastarda, gerada no útero do Ato Institucional 5, por sua vez parido em 13 de Dezembro de 1968. Ainda persiste? Como sangue ruim coagulado a contaminar a liberdade de nossas almas?

**Afinal, quem pariu essa
ficha de desfiliação,
esse monstrego? Talvez
seja uma ficha bastarda,
gerada no útero do Ato
Institucional 5.**